

## PARECER - PLO Nº 188/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

PLO 188/2023

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da nobre Vereadora Alliny Sartori, que pretende dispor sobre a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

É sabido que o Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, tem a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos diversos promovidos no âmbito do município, sendo a propositura de iniciativa concorrente.

O Projeto de Lei Ordinária no seu artigo 1º dispõe o seguinte:

**Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga autoriza a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica.**



Inobstante, não compete à Câmara Municipal autorizar a realização de evento, sendo que pela melhor técnica legislativa o Projeto necessita ser emendado para ter uma nova redação, sendo que sugerimos a apresentação das seguintes emendas:

Emenda na ementa:

**Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.**

O artigo 1º também deverá ser emendado, para ficar assim redigido:

**Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga.**

Ressalta-se que os demais artigos não criam atribuições inconstitucionais ao Poder Executivo.

Assim, se emendado nos referidos termos, emito parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinária de nº 188/2023, sem embargos de eventuais posicionamentos divergentes, que respeitamos.

Ibitinga, d/s.

**RICARDO TOFI JACOB**  
**DIRETOR JURÍDICO**  
**ASSINATURA DIGITAL**



